



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

Pregão Eletrônico RP nº 19/2024
Processo nº 320/2024

Retornado

Itaara-RS Ass

3, 12, 24
[Handwritten signature]

VALIDADE: 18 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2025.

PREÂMBULO

Aos 18 dias do mês de novembro de 2024, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º 6026251071-SSP, RS, CPF n.º 428.281.800-00, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEGASUS ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.797.430/0001-90, com sede na cidade de Chapecó/SC, Rua Saad Antônio Sarquis, nº 123, Bairro Palmital, CEP: 89.814-170, telefone: (49) 9 8906-7881, e-mail: adm.pegasus@outlook.com ; everton.pegasus@live.com , neste ato representado pelo Srª Leani Willms, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 18/11/2024, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de material de expediente**, para manutenção dos serviços administrativos prestados pelos servidores, nas Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Itaara/RS, especificados nos itens do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Registro de Preços nº 19/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Quant. Total	Unidade	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Agenda permanente - capa dura - cor preta - executiva - 1 dia por pagina	106	Un.	PAUTA	R\$ 18,00	R\$ 1.908,00
3	Alfinete mapa nº 1 em aço, com cabeça redonda e em cores variadas, caixa com 50 unidades	70	Cx.	ONDA	R\$ 2,64	R\$ 184,80
4	Almofada tamanho médio para carimbo, para tintas azul, preto, vermelho	30	Un.	CARBRINK	R\$ 4,66	R\$ 139,80
5	Apagador para quadro branco	229	Un.	STALO	R\$ 3,09	R\$ 707,61
6	Apontador de lápis metálico de boa qualidade	1050	Un.	ONDA	R\$ 0,50	R\$ 525,00
26	Caderno pequeno capa dura 96 folhas	500	Un.	PAUTA	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
31	Caixa de giz para quadro negro, cor branco	30	Cx.	DELTA	R\$ 3,30	R\$ 99,00
32	Caixa de giz para quadro negro, cores variadas	30	Cx.	DELTA	R\$ 3,90	R\$ 117,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

35	Caixa organizadora média cor cristal- 30 litros - A x C x L: 42,5 x 30,7 x 30,5cm	110	Un.	RISCH	R\$ 33,80	R\$ 3.718,00
36	Caixa organizadora, 20 L, 29,2x23x41,7	60	Un.	RISCH	R\$ 25,40	R\$ 1.524,00
37	Caixa organizadora, 70 L, 66x44x40	69	Un.	RISCH	R\$ 90,00	R\$ 6.210,00
38	Caixa para arquivo permanente, em papelão, dimensões 130MM X 244MM X 360MM	2770	Un.	BRAGNOLO	R\$ 2,50	R\$ 6.925,00
40	Calculadora, com números grande (não científica)	101	Un.	DOTAD	R\$ 12,00	R\$ 1.212,00
41	Caneta Azul, (cx. c/50 und), sestavada, esferográfica, plástico cristal, ponta média latão, resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes esfera tungstênio, (1.0 mm) Biografo	162	Cx.	INJEX	R\$ 24,00	R\$ 3.888,00
46	Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada em poliester, cor amarela, cx c/ 12 unid	132	Cx.	BRW	R\$ 8,19	R\$ 1.081,08
48	Mousepad Ergonômico, com apoio de pulso, em gel.	140	Un.	WBS	R\$ 13,29	R\$ 1.860,60
49	Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada em poliester, cor laranja, cx c/ 12 unid	106	Cx.	BRW	R\$ 8,13	R\$ 861,78
50	Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada em poliester, cor rosa, cx c/ 12 unid	110	Cx.	BRW	R\$ 8,19	R\$ 900,90
51	Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada em poliester, cor verde, cx c/ 12 unid	114	Cx.	BRW	R\$ 8,20	R\$ 934,80
55	Caneta marcadora para CD e DVD cor preta	8	Un.	KAZ	R\$ 1,00	R\$ 8,00
56	Caneta para quadro branco na cor azul, caixa c/ 12 unidades	103	Cx.	LEONORA	R\$ 15,02	R\$ 1.547,06
57	Caneta para quadro branco na cor preta, caixa c/ 12 unidades	107	Cx.	LEONORA	R\$ 15,02	R\$ 1.607,14
58	Caneta para quadro branco na cor verde, caixa c/ 12 unidades	83	Cx.	LEONORA	R\$ 15,02	R\$ 1.246,66
59	Caneta para quadro branco na cor vermelha, caixa c/ 12 unidades	102	Cx.	LEONORA	R\$ 15,02	R\$ 1.532,04
60	Caneta para quadro branco, recarregável, preta, ponta cônica, traço de 2 mm a 5mm., cx c/ 12 unid.	50	Cx.	MASTER	R\$ 25,01	R\$ 1.250,50
61	Caneta preta (cx. c/50 und), sestavada, esferográfica, plástico cristal, ponta média latão, resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes esfera tungstênio, (1.0 mm) Biografo	59	Cx.	INJEX	R\$ 24,20	R\$ 1.427,80
62	Caneta vermelha (cx. c/50 und), sestavada, esferográfica cristal, ponta média latão, resina termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes esfera tungstênio, (1.0 mm) Biografo	59	Cx.	INJEX	R\$ 24,20	R\$ 1.427,80
63	Carbono Papel tamanho A4 cor preto caixa com 100 unidades	2	Cx.	KAZ	R\$ 23,34	R\$ 46,68
65	Clips nº 03 em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-	36	Cx.	TOP	R\$ 8,90	R\$ 320,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

	ferrugem, embalagem com 500 gramas					
66	Clips nº 04 em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500 gramas	30	Cx.	TOP	R\$ 8,90	R\$ 267,00
67	Clips nº 06 em aço niquelado de 1ª qualidade, com tratamento anti-ferrugem, embalagem com 500 gramas	35	Cx.	TOP	R\$ 8,90	R\$ 311,50
69	Cola Branca líquida 1000g	100	Un.	PIRA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
71	Cola colorida, caixa c/ 6	1000	Cx.	MAKE	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
72	Cola glitter colorida, caixa c/ 6	1200	Cx.	FUTURO	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
74	Grampo Plástico Macho-Fêmea Preto PT 50 UN Dello	205	Pcte.	CARBRINK	R\$ 7,70	R\$ 1.578,50
82	Envelope cor pardo grande medindo 24cmx34cm, A4 210x297mm	250	Un.	REIPEL	R\$ 0,23	R\$ 57,50
83	Envelope pardo tamanho A3	100	Un.	REIPEL	R\$ 0,42	R\$ 42,00
84	Envelope pardo tamanho A5	100	Un.	REIPEL	R\$ 0,20	R\$ 20,00
87	Estilote largo plástico 18mm	80	Un.	MASTER	R\$ 1,05	R\$ 84,00
99	Fita adesiva parda 50m x 50mm	200	unid	NOVA	R\$ 2,84	R\$ 568,00
100	Fita adesiva transparente (Largura 5 cm)	1700	unid	NOVA	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
106	Fita dupla face pequena 12x10	285	Un.	NASTRO	R\$ 2,02	R\$ 575,70
107	Fitilho para acabamento de embalagens cor verde rolo com 50m	100	Un.	MAKE	R\$ 1,50	R\$ 150,00
108	Fitilho para acabamento de embalagens cor vermelha rolo com 50m	100	Un.	MAKE	R\$ 1,58	R\$ 158,00
114	Furador/ cortador de EVA, formato de borboleta, 50mm	20	unid	MAKE	R\$ 54,09	R\$ 1.081,80
115	Furador/ cortador de EVA, formato de coração, 50mm	20	unid	MAKE	R\$ 54,01	R\$ 1.080,20
116	Furador/ cortador de EVA, formato de estrela, 50mm	20	unid	MAKE	R\$ 53,98	R\$ 1.079,60
118	Giz de cera curto c/ 15 und.	2000	Cx.	FUTURO	R\$ 3,59	R\$ 7.180,00
119	Grafite 2B para lapiseira ponta 0.7mm 1ª qualidade	100	Un.	FUTURO	R\$ 0,50	R\$ 50,00
120	Grafite nº 05 B tubo com 12 unidades	5	Un.	FUTURO	R\$ 0,63	R\$ 3,15
121	Grafite nº 07 B tubo com 12 unidades	5	Un.	FUTURO	R\$ 0,62	R\$ 3,10
122	Grampeador de mesa para 25 folhas	50	Un.	FUTURO	R\$ 8,92	R\$ 446,00
123	Grampeador de mesa para 50 folhas	2	Un.	DOTAD	R\$ 19,30	R\$ 38,60
124	Grampeador metálico cor preto para grampear 50 folhas com mecanismo de abastecimento semi automático, utilização de grampos 26/6	85	Un.	DOTAD	R\$ 19,30	R\$ 1.640,50
126	Grampeador tipo pistola 106 premium	10	Un.	FUTURO	R\$ 22,70	R\$ 227,00
128	Grampos 106/8 galvanizados prateado caixa com 2.500 grampos	30	Cx.	FUTURO	R\$ 11,43	R\$ 342,90
129	Grampos 23/10	18	Cx.	FUTURO	R\$ 2,63	R\$ 47,34
132	Grampos para grampeador G (023 D 23/13)	62	Cx.	FUTURO	R\$ 3,40	R\$ 210,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

140	Lápis de escrever preto nº 2, material cerâmico grafite e madeira reflorestada, com certificado fsc, com selo do Inmetro, caixa com 144 unidades	26	Cx.	FUTURO	R\$ 32,70	R\$ 850,20
141	Lapiseira com borracha ponta 0.7mm Grip Matic 1ª qualidade	30	Un.	FUTURO	R\$ 2,80	R\$ 84,00
142	Lapiseira nº 9	10	Un.	FUTURO	R\$ 2,80	R\$ 28,00
147	Livro Ata com 50 folhas, pautadas, capa dura, cor preta, tamanho 215mmx315mm. Grande (ofício). Classe L	40	Un.	PAGINA	R\$ 6,50	R\$ 260,00
151	Palito de picolé, pct c/ 100	200	Pcte.	BILA	R\$ 3,26	R\$ 652,00
153	Papel 180g 210x297 linha vergê madrepérola (areia) spiral pacote com 50 folhas	200	Pcte.	PAUTA	R\$ 16,39	R\$ 3.278,00
156	Papel Cartão folha A4 180 g com 100 folhas	3000	Pcte.	PAUTA	R\$ 15,32	R\$ 45.960,00
158	Papel contact amarelo, largura 45 cm, bobina com 25 m	4	Bobina	FUTURO	R\$ 87,00	R\$ 348,00
159	Papel contact azul, largura 45 cm, bobina com 25 m	4	Bobina	FUTURO	R\$ 87,06	R\$ 348,24
160	Papel contact verde, largura 45 cm, bobina com 25 m	4	Bobina	FUTURO	R\$ 87,06	R\$ 348,24
161	Papel contact vermelho, largura 45 cm, bobina com 25 m	4	Bobina	FUTURO	R\$ 87,00	R\$ 348,00
162	Papel credex A4 60 1x50(pct c/ 50 fl.)	200	Pcte.	PAUTA	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
163	Papel crepon, 2mx48cm, várias cores	3000	Un.	RIDET	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
166	Papel Lumipaper	500	Pcte.	PAGINA	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
170	Papel Sulfito 75g/m² A4 210mmx297mm cor rosa pacote com 100 folhas	150	Pcte.	SENINHA	R\$6,90	R\$1.035,00
171	Folha Ofício, Papel A4 75g/m² cor VERDE pacote com 500 folhas	300	Pcte.	SENINHA	R\$7,58	R\$2.274,00
173	Pasta AZ ofício dimensão 28x34,5cm lombo: 8cm	220	Un.	CHIES	R\$10,04	R\$ 2.208,80
175	Pasta caneleta ofício cristal	400	Un.	POLIBRAS	R\$ 1,94	R\$776,00
182	Pasta L ofício cristal com 10 unidades	2085	Un.	ACP	R\$ 5,60	R\$ 11.676,00
183	Pasta para documentos de alunos com aba de fechamento	1000	unid	POLIBRAS	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
184	Pasta plástica cor fumê com elástico (Fina)	100	Un.	POLIBRAS	R\$ 1,45	R\$ 145,00
187	Pasta sanfonada 12 divisões cor cristal	435	Un.	POLIBRAS	R\$ 12,40	R\$ 5.394,00
189	Pasta transparente com aba e elástico (fina) cores variadas	290	Un.	POLIBRAS	R\$ 1,40	R\$ 406,00
190	Pen drive 16 giga	2	Un.	MULTI	R\$ 23,04	R\$ 46,08
191	Pen drive 32 giga	46	Un.	MULTI	R\$ 25,69	R\$ 1.181,74
192	Percevejo latonado, cabeça redonda caixa c / 100 unidades	38	Cx.	FUTURO	R\$ 2,56	R\$ 97,28
193	Perfurador 2 Furos, 30 Folhas PM 30 Prata/Preto	37	Un.	MASTER	R\$ 33,92	R\$ 1.255,04
194	Pilha grande "D" cartela com 2 unidades	15	cartela	FLEX	R\$ 12,97	R\$ 194,55
195	Pilha média "C" cartela com 2	35	cartela	FLEX	R\$	R\$ 362,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

	unidades				10,35	
197	Pilha palito AAA 1,5V alcalina cartela com 4 unidades	110	cartela	FLEX	R\$ 4,97	R\$ 546,70
198	Pincel chato nº 02, embalagem com 10 unidades	350	Pcte.	FUTURO	R\$ 6,90	R\$ 2.415,00
199	Pincel chato nº. 08, embalagem com 10 unidades	350	Pcte.	FUTURO	R\$ 7,10	R\$ 2.485,00
200	Pincel chato nº. 10, embalagem com 10 unidades	350	Pcte.	FUTURO	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
201	Pincel chato nº. 14, embalagem com 10 unidades	350	Pcte.	FUTURO	R\$ 7,80	R\$ 2.730,00
202	Pincel permanente , cores vermelho, azul e preto caixa com 12 unidades 6 de cada cor	40	Cx.	FUTURO	R\$ 11,60	R\$ 464,00
206	Porta lápis / clips / lembrete poliestireno cristal para escritório	110	Un.	NOVA	R\$ 8,68	R\$ 954,80
207	Post-it cubo cores azul, rosa, amarelo, laranja, verde, pink 76x76mm com 400 folhas - 3M	230	Un.	FUTURO	R\$ 9,96	R\$ 2.290,80
212	Régua plástica de 30 cm	1605	Un.	MAX	R\$ 0,54	R\$ 866,70
219	Saco plástico grosso 10 micras com 4 furos tipo ofício	3700	Un.	NOVA	R\$ 0,19	R\$ 703,00
224	Tesoura de picotar com 21cm em aço inox cabo anatômico	20	Un.	VIVA	R\$ 28,54	R\$ 570,80
225	Tesoura multiuso cabo de polietileno medindo aproximadamente 21cm em lâmina 10cm em aço inoxidável	165	Un.	FUTURO	R\$ 3,90	R\$ 643,50
226	Tesoura pequena ponta redonda	2000	Un.	KAZ	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
227	Tinta guache 15ml caixa com 6 cores	1500	Cx.	MAKE	R\$ 2,88	R\$ 4.320,00
228	Tinta para carimbo cor azul 40 ml	10	Un.	CARBRINK	R\$ 2,74	R\$ 27,40
229	Tinta para carimbo cor preto 40 ml	30	Un.	CARBRINK	R\$ 2,81	R\$ 84,30
230	Tinta para carimbo cor vermelha 40ml	20	Un.	CARBRINK	R\$ 2,93	R\$ 58,60
241	Trena 10 metros, com fita de fibra de vidro	28	Un.	WBS	R\$ 52,00	R\$ 1.456,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 194.420,66

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o município de Itaara/RS.

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme não haver previsão no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RP E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1 Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

6.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7 O registro a que se refere o item 6.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item referente ao Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

- 6.10 Quando da obrigatoriedade do ente Municipal em registrar seus processos no PNCP, o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;
- PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
- §1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- §2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- §3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA OITAVA, §8.º
- §4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- §4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- §4.º 2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O pagamento dos itens adquiridos será efetivado em **até 10 (dez) dias úteis**, após apresentação do protocolo da respectiva nota fiscal junto a Secretaria de Finanças.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 03.01 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO
Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.90.30.00 - MATERIAIS DE CONSUMO (88)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (2110)
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Unidade: 04.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Atividade: 2.009 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo (2201)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 - Material de Expediente (2251)
Fonte de Recurso: 2.500 Recursos não vinculados de Impostos (001 livre 2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO (184)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente (2114)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.080 Desenvolver ações de saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO (492)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (1774)
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

Órgão: 09 – Secretaria Assistência Social
Unidade: 09.01 – Secretaria Municipal de Assistência
Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA
Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO (519)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (2115)
Fonte de Recurso: 1669 – Outros Recursos vinculados

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (40)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente (2111)
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (25)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente (2112)
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 10 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 10.01 Secretaria Mun. Desen. Econ. e Turístico
Atividade: 2.090 Pessoal, Subsídios e Encargos Sociais
Elemento: 3.3.90.30 Material de Consumo (588)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 Material de Expediente (2238)
Fonte de Recurso: 1500 Recurso não vinculado de Impostos.

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (156)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente (1915)
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Atividade: 2009 – MANUTENCAO E MODERNIZACAO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (248)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE (995)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Atividade: 2039 – MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2018)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE (2235)
Fonte de Recurso: 2500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.01 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE
Atividade: 2034 – EDUCACAO INFANTIL - MDE - CRECHE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2023)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE (2236)
Fonte de Recurso: 2500 Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto Unidade: 07.02 FUNDEB
Atividade: 2043 – MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (2035)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE (2237)
Fonte de Recurso: 2540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 07.04 Desporto e Lazer Atividade: 2050- MANUTENCAO E MODERNIZACAO OPERACIONAL
DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (429)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE (1676)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

§1.º - Na hipótese da não aceitação do produto e nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os Produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens apregoados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

Havendo discordância em relação à qualidade de algum produto, conforme descrito no edital, este será encaminhado para o órgão responsável para a realização de análise.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

A entrega dos itens, objeto desta Ata, deverá ser realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaara, situada na Avenida Guilherme Kurtz, n.º 1065, Bairro centro, Itaara – RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Esta Ata poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelos Servidores a seguir elencados e de acordo com as suas respectivas funções:

*Servidor: Nestor Silva Salles - Matrícula: 1635-7

*Servidor: Silvio Ubiratan Benchimol - Matrícula: 1761-2

PARÁGRAFO ÚNICO - A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: 18/11/2024.

Roger de Castro
~~Procurador Jurídico~~
OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 18 de novembro de 2024.

Salete Desconzi,
Prefeita Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Assinado de forma digital por
PEGASUS ATACADISTA
LTDA:14797430000190
Data: 2024.12.03 14:03:30
-03'00

PEGASUS ATACADISTA LTDA.,
Contratada.